



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 60

DISTRITO FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do corrente às 21 horas no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.439, de 1951 na Câmara dos Deputados e n.º 92 de 1956, no Senado Federal) que ampara os militares e civis que tenham servido em fábricas, usinas, arsenais e estabelecimentos do País que estiveram sob regime militar no período de guerra.

Senado Federal, em 6 de maio de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal nos termos do art. 70, § 3.º da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 29 do corrente, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2.270 de 1957 na Câmara dos Deputados, e n.º 6, de 1958, no Senado Federal) que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

Senado Federal, em 9 de maio de 1958

Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Adiamento de sessão conjunta

O Presidente do Senado Federal, atendendo à que se acham ausentes nesta capital numerosos congressistas, conforme ficou evidenciado, nas

últimas sessões do Congresso Nacional, resolve transferir, para data a ser ulteriormente marcada a sessão conjunta que havia sido convocada para o dia 22 do mês em curso, para apreciação de veto presidencial.

Senado Federal, 21 de maio de 1958.

Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Comissão Mista, designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 2.270-C-57, na Câmara dos Deputados e n.º 6, de 1958, no Senado Federal, que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

1.ª Reunião (de instalação) realizada em 22 de maio de 1958

Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e cinqüenta e oito, às quatorze horas e cinqüenta minutos, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Atilio Vivacqua, Lameira Bittencourt e Caiado de Castro e os srs. Deputados Lopo Coelho, Joaquim Rondon e Frata Aguiar reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei número 2.270-C-1957, na Câmara dos Deputados e n.º 6, de 1958, no Senado Federal, que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplemen-

tar do Ministério da Guerra.

Na forma do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Atilio Vivacqua que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

	votos
Atilio Vivacqua	5
Caiado de Castro	1

Para Vice-Presidente:

	votos
Lopo Coelho	5
Joaquim Rondon	1

O Sr. Atilio Vivacqua agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando em seguida o Sr. Lameira Bittencourt para relatar o veto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, levo a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales
1.º Secretário — Senador Cunha Melo
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti
3.º Secretário — Senador Victorino Freire
4.º Secretário — Senador Domingos Velasco
1.º Suplente — Senador Mattias Olimpio
2.º Suplente — Senador Prisco da Santos

Líderes e Vice-Líderes
Da Maioria

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líderes:

Faço saber que o Senado Federal, aprovou e eu, nos termos do artigo 27, letra h, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 9 de 1958

Art. 1.º — Aos servidores da Secretaria do Senado Federal, nomeados posteriormente à Resolução n.º 4, de 31 de janeiro de 1955, aplica-se, a partir das respectivas nomeações, o disposto na Resolução n.º 10, de 23 de agosto de 1951.

Art. 2.º — Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal em 21 de maio de 1958.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Gaspar Veloso
Lima Guimarães
Gilberto Marinho

Da Minoria

Líder: João Vilela da
Vice-Líder: Rui Palmeira

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL
DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líder: Lameira Bittencourt.

DO PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.
Vice-Líderes:
Mourão Vieira
Santo Ramos

DA UNIAO DEMOCRÁTICA
NACIONAL

Líder: João Vilela da
Vice-Líder: Rui Palmeira

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL
PROGRESSISTA

Líder: Kerginac Cavalcanti.
Vice-Líder: Lino de Matos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Norval Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Cunha Mello
Ferreira Cavalcanti.
Victorino Freire
Eduardo Velloso.
Mathias Olympio.
Prisco dos Santos
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor
Geral da Secretaria)

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Gubert, Marinho
Benedicto Valadães.
Gaspar Velloso (2).
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo.
Lima Guimarães
Rui Palmeira (1).
Atílio Vivacqua
Lineu Prestes
(1) Substituído temporariamente
pelo Sr. João Villasboas.
(2) Substituído temporariamente
pelo Sr. Lameira Bittencourt.
Secretário: Odenegus Gonçalves.
Leite
Reuniões: Quartas-feiras, às 10,30
horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Fávora — Vice-Presi-
dente.
Alô Guimarães.
Leonidas Mello.
Lima Teixeira.
Alencastro Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães.
Lineu Prestes.
Secretário: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Publio de Mello — Vice-Presidente.
Nelson Firmo.
Saulo Ramos.
Ezequias da Rocha.
Reginaldo Fernandes.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30
horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Ary Vianna
Lima Guimarães.
Onofre Gomes
Paulo Fernandes.
Carlos Lindenberg.
Mathias Olympio.
Fausto Cabra.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Juho Leite
Othon Mäder.
Lino de Mattos.
Novaes Filho
Auro Moura Andrade.
Suplentes
Gaspar Velloso.
Otacilio Jurema.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes.
Mem de Sá.
Secretário: Renato de Almeida Cher-
mont
Reuniões: Sextas-feiras, às 10 e 30
horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Pre-
sidente
2 — Sebastião Archer — Vice-Pre-
sidente
3 — Publio de Mello.
4 — Ruy Palmeira.
5 — Saulo Ramos (*).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURLO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****SEÇÃO II**

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 73,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semes-
trais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.
— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de
esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência
à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do
Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos
aos assinantes somente mediante solicitação.
— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por
exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

(*) Substituído, interinamente,
pelo Senador Argemiro de Figuei-
redo.
Secretária — Cecília de Rezende
Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15
horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valadães.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Moura Andrade.
Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16
horas

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezequias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15
horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Primio Beck.
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Arlindo Rodrigues (*).
(*) Substituído temporariamente
pelo Senador Gomes de Oliveira.
Secretário — Pedro de Carvalho
Müller.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16
horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presi-
dente
Pedro Ludovico.
Sá Tinoco.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Jorge Maynard.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15
horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presi-
dente.
Ary Vianna.
Nelson Firmo.
Caetano de Castro.
Neves da Rocha.
Mem de Sá.
Secretária: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16
horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Coimbra Bueno.
Novaes Filho.
Secretária: Maria Cherubina Costa.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15
horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presi-
dente.

Atílio Vivacqua — Relator.
Felinto Müller
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Pro-
jeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do
Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presi-
dente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini (1)
Lino de Mattos.
(1) Substituído temporariamente
pelo Sr. Primio Beck
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário — Sebastião Veiga.

Consolidação das Leis Trabalho.**Senadores**

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Reginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tasso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

**Comissão de Reforma Constitu-
cional para emitir parecer
sobre Projeto de Reforma
Constitucional n. 1, de 1956,
que altera a Emenda Consti-
tucional n. 2**

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presi-
dente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Caetano de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Mem de Sá.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Sá Tinoco.
Lino de Mattos.

**Comissão Mista de Reforma
Administrativa**

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presi-
dente
Gustavo Japanema — Relator.
Alonso Arinos — Relator.
Blac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Felinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários Lazary Guedes e José
da Silva Lisboa.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Educação e Cultura

ATA DA 5.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 1958

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e oito, reúne-se, sob a presidência do Sr. Mourão Vieira, a Comissão de Educação e Cultura, presentes os Srs. Nelson Firmo, Púlio de Mello e Mem de Sá.

Deixam de comparecer os Srs. Reginaldo Fernandes, Saulo Ramos e Ezechias da Rocha.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente designa o Sr. Reginaldo Fernandes Relator do Projeto de Lei n.º 11, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 destinado à conclusão do Centro Educacional de Macelão, Estado de Alagoas.

A seguir, a Comissão aprova o parecer do Sr. Púlio de Mello, favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1958, que concede à Federação das Bandeirantes do Brasil o auxílio de Cr\$ 10.000.000,00, para conclusão e aparelhamento do edifício de sua sede, no Distrito Federal.

Aprova, ainda a Comissão o parecer do Sr. Mem de Sá, com emendas, o Projeto de Lei da Câmara n.º 232 de 1957, que modifica os §§ 1.º e 2.º do art. 16 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, e acrescenta-lhe os §§ 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º e o Projeto de Lei da Câmara n.º 46, de 1958, que determina providências para a comemoração do centenário de nascimento de Clóvis Bevilacqua, também, aprovado pela Comissão

Nada mais havendo, a tratar, encerra-se a reunião da qual, eu, Diva Gallotti, Secretária, lavro a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação

8.ª REUNIÃO, EM 22 DE MAIO DE 1958

(EXTRAORDINÁRIA)

As quinze horas e dez minutos, do dia vinte e dois de maio, do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na Sala das Comissões, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Sebastião Archer, Presidente em exercício, achando-se presentes os Srs. Senadores Argemiro de Figueiredo e Púlio de Mello.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Ezechias da Rocha e Ruy Palmeira.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Púlio de Mello oferece, em parecer que a Comissão aprova, a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1958, que eleva à primeira categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região; cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.

As quinze horas e quarenta minutos, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte

Expediente OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, n.º 553, encaminhando autógrafos do seguinte

Projeto de Lei da Câmara N.º 83, de 1958

N.º 1.303-C — 1956

(Na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre contagem de tempo de serviço prestado à Superintendência e às Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, a que se refere a Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao pessoal da Superintendência e das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional transferido para o Serviço Público Federal, por força da execução da Lei número 2.193, de 9 de março de 1954, e dos atos do Poder Executivo decorrentes da mesma lei, para fins de gratificação adicional por tempo de serviço e licença especial, será, também, computado o tempo de serviço prestado antes de sua incorporação ao Patrimônio Nacional, até a data da entrada do referido pessoal em exercício no Serviço Público Federal.

Art. 2.º Os efeitos desta lei serão extensivos a todos que se tornaram extranumerários-mensalistas da União, por força da citada Lei número 2.193 de 9 de março de 1954.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Pareceres ns. 156 e 157, de 1958

N.º 156, de 1958

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre a emenda n.º 2 apresentada ao Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1957, que cria cargos na Justiça do Distrito Federal e dá outras providências. Relator: Sr. Gilberto Marinho

I. Oriundo de mensagem do Poder Executivo, pretende o presente projeto de lei, criar cargos na Justiça do Distrito Federal, além de outras providências.

II. Esta Comissão, pelo parecer número 52-58, já se pronunciou sobre o mérito da proposição, concluindo favoravelmente à sua aprovação.

III. Volta, agora, o processado à reapreciação desta Comissão, face à emenda n.º 2, de autoria do nobre Senador João Villasboas, vazados nos seguintes termos:

"Acrescente-se onde convier:

Art. Os Oficiais de Justiça e escreventes juramentados interinos, em exercício na data em que esta lei entrar em vigor, serão efetivados em seus cargos".

IV — O objetivo da emenda, constitui velho tema de debate, que assobinha a administração Pública.

V. O DASP, em todos os processos que lhe têm sido cometidos, opina, favoravelmente, à efetivação de interinos, sem que, antes, atravesse o estágio de seleção, pela forma competitiva.

VI. A administração pública, em raros casos, realiza a tempo, os concursos para o provimento dos cargos vagos, ou providos interinamente, deixando o funcionário interino, ao sabor de uma instabilidade, que em nada atende aos interesses da própria administração, nem garante ao funcionário a tranquilidade de espírito, tão necessária à boa execução das tarefas públicas.

VII. Assim, existem funcionários que já atingiram 10, 15 e 20 anos de serviço público ininterruptos. — tempo mais que suficiente para garantir-lhes, em situação normal a estabilidade constitucionalmente prevista, — e que em razão da recariedade de investidura, não se podem valer dessas garantias.

VIII. Além disso, tratando-se de cargos isolados, nos serviços da Justiça do Distrito Federal, o projeto encontra arrimo no princípio de equidade, como bem salienta o autor da emenda em foco, na justificativa que a acompanha. (Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950).

IX. Desta sorte, somos em princípio favoráveis à emenda, com a seguinte subemenda substitutiva:

Subemenda substitutiva à emenda n.º 2

"Depois de aproveitados os candidatos aprovados em concurso, os oficiais de Justiça e escreventes juramentados interinos, em exercício na data em que esta lei entrar em vigor, serão efetivados em seus cargos".

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1958. — Prisco dos Santos, Presidente. — Gilberto Marinho, Relator. — Calado de Castro. — Ary Miranda.

N.º 157, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre a emenda de plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 225 Relator: Sr. Mathias Olympio. Examinando a emenda n.º 2, apresentada, em plenário, pelo ilustre Senador João Villasboas, ao Projeto de

Lei da Câmara n.º 225, de 1957, a Comissão de Finanças opina pela sua aprovação, nos termos da subemenda substitutiva da douda Comissão de Serviço Público Civil.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1958. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Mathias Olympio, Relator. — Novas Filho. — Lima Guimarães. — Daniel Krieger. — Juracy Magalhães. — Fausto Cabral. — Julio Leite. — Lameira Bittencourt.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 2

Acrescente-se onde convier:

Art. Os oficiais de justiça e escreventes juramentados interinos, em exercício na data em que essa Lei entrar em vigor, serão efetivados em seus cargos.

Justificação

A emenda justifica-se, de vez que os atuais oficiais de justiça e escreventes juramentados vêm, há muito, prestando eficientes serviços à Justiça, e, além disso, já existe o precedente do art. 63 da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950, que efetivou todos os oficiais de justiça e escreventes juramentados, então também interinos.

Cumpra, ainda, salientar que a efetivação proposta é em cargo isolado e não em cargo de carreira (art. 41, alínea c. § 1.º da citada Lei n.º 1.301).

Sala das Sessões, 28 de março de 1958. — João Villasboas.

Parecer n. 158, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga, e Caçaritaba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Guimarães

O projeto 244-56 da Câmara cria agências postais em Vila de Poções (Montalvânia) município de Manga e Caçaritaba, município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais.

A instalação de novas agências postais implica em criação de novos cargos, o que poderia trazer ao projeto eiva de inconstitucionalidade em face do disposto ao § 2º do art. 67 da Constituição.

Não se trata, porém, de um serviço existente, mas a criação de um novo serviço afeto ao Departamento de Correios e Telégrafos.

Assim entendendo, opino pela constitucionalidade do projeto e pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Gilberto Marinho. — Atílio Vivacqua. — Lameira Bittencourt, com restrições. — Daniel Krieger.

Parecer n. 159, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 257 de 1956, que determina a anulação dos arts. 32 e seguintes do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, nas ações promovidas em favor pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e municípios para discriminarem ou demarcarem as terras públicas de seu patrimônio.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

A Comissão de Constituição e Justiça, através do Parecer n.º 451, de 1957, já se manifestou sobre o presente projeto, opinando preliminarmente por sua constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação. Ao figu-

ATA DA 44.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 22 DE MAIO DE 1958.

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Púlio de Mello — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Reginaldo Cavalcanti — Georgino Azeiteiro — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novas Filho — Nelson Firmo — Freitas Cavalcanti — Julio Leite — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasboas — Filinto Müller — Othon Mäder — Alo Guimarães — Gomes de Oliveira — Nery Ramos — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — (46).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

rar, porém, em Ordem do Dia, foi objeto do Requerimento nº 248, daquele mesmo ano, solicitando o reexame do assunto por este órgão técnico, em virtude da superveniência da Lei nº 3.081, de 22 de dezembro de 1956.

2. O Requerimento procede. Duas proposições tramitaram simultaneamente no Congresso Nacional, ambas versando matéria do processo aplicável às ações demarcatórias e discriminatórias das terras públicas. Coincidentemente, o projeto mais completo transformou-se na aludida Lei número 3.081, por força de estar em andamento, à época, mais adiantado que o da proposição em exame. Estas, aliás, se limita a fazer aplicar, em tais ações, o procedimento judicial a que se refere o Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, artigos 32 os seguintes do título I capítulo II, da seção IV, da subseção III. A lei referida, mais completa, atende melhor à própria índole das ações demarcatórias e discriminatórias, mormente no que tange ao processo judicial, tendo em vista as penalidades inerentes aos feitos dessa natureza.

3. Face ao exposto, força é convir na oportunidade do Requerimento de início aludido e que conduz, por isso, à rejeição do projeto ora reexaminado.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gilberto Marinho*. — *Daniel Krieger*. — *Lameira Bittencourt*.

Parecer n. 160, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1957, que modifica o parágrafo único do art. 509 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua. De iniciativa do nobre Deputado José Bonifácio, o Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1957, modifica o parágrafo único do art. 509 do Código de Processo Civil.

2. A disposição modificada tem a seguinte redação:

Parágrafo único. O formal de partilha poderá ser substituído por simples certidão de pagamento, da legítima, se esta não exceder de cinco contos de réis (5.000\$900).

3. A substituição do formal de partilha pela simples certidão, quando a legítima não exceder da referida quantia, teve fundamento em um dos princípios caracterizadores do Código Nacional de Processo Civil, isto é, o da economia processual; todavia, como oportunamente é lembrado, na justificativa do projeto, tal medida, diante da rápida desvalorização da moeda, não alcança mais o seu objeto.

4. O aumento de limite de 5 contos para 200 mil cruzeiros se impõe, assim, por motivos óbvios, razão por que opinamos pela aprovação do projeto, assim quanto à sua constitucionalidade e juridicidade como pela sua conveniência.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1958 — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gilberto Marinho*. — *Lameira Bittencourt*. — *Daniel Krieger*.

Parecer n. 161, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1955, que aprova os dois Protocolos relativos a emendas à "Convenção sobre Aviação Civil Internacional".

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Não havendo a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados

opinado sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1955, que aprova os dois Protocolos relativos a emendas à "Convenção sobre Aviação Civil Internacional", decidiu o Sr. Presidente do Senado, submetê-lo à apreciação desta Comissão, nos termos do art. 62, alínea c, do Regimento Interno.

II — A mensagem presidencial veio ao Congresso acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, na qual, justificando a medida, diz o titular da Pasta que "as emendas ora submetidas à aprovação do Governo brasileiro foram aprovadas na 8.ª Sessão da Assembleia, por 43 (quarenta e três) votos, uma abstenção e nenhum voto contrário" e "representam, assim, o desejo unânime dos Estados contratantes de que se reduzam as despesas da organização (OACI), que são evidentemente também suas, bem como que se eliminem outras tantas despesas com o envio, anualmente, de Delegações às reuniões da Assembleia".

III — Efetivamente. O primeiro protocolo, referindo-se a uma emenda ao art. 45 da "Convenção sobre Aviação Civil Internacional", concluída em Chicago em 1944, visa, apenas, a dar à Assembleia do OACI (Organização da Aviação Civil Internacional) a faculdade de transferir a sede da mesma.

O segundo Protocolo, porém, é de evidente importância. As emendas propostas alteram o regime de frequência das sessões da Assembleia, visando a torná-las mais espaciais, e isto porque elas se revelam, sempre, bastante dispendiosas.

IV — O mérito do assunto, já foi examinado pela Comissão competente, no caso, a das Relações Exteriores. No que tange ao aspecto constitucional e jurídico, nada há, nos Protocolos, que os invalide.

De outro lado, foi obedecido, na elaboração do projeto, o disposto no art. 66, I, da Constituição Federal. Diante do exposto, opinamos favoravelmente à proposição.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente e Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lameira Bittencourt*. — *Daniel Krieger*. — *Atílio Vivacqua*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Sales, primeiro orador inscrito. (Pausa.)

Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, volto à tribuna para novo exame da situação da família algodoeira no Estado de São Paulo. Assim procedo, porque a escassez de tempo na sessão de ontem não me permitiu tratar, com minúcias, assunto que considero da maior importância, porquanto a ele estão presos produtores de uma das riquezas nacionais — o algodão. Consequentemente, não pode, também, a imprensa dar-lhe destaque, como se impunha.

Conforme acentuei, a situação para os cotonicultores é de intensa infelicidade. Ainda no decorrer do dia de ontem, em várias regiões do Estado, reuniram-se, inclusive, na Associação Rural de Presidente Prudente, onde houve manifestações sem dúvida apaixonadas, mas justas. Cumpram ao Poder Público estar alerta, atento quanto ao problema. Entre os mais exasperados, os mais intranquilizados com o tratamento que está sendo dispensado aos produtores de algodão, houve alguns que formularam perguntas sérias ao Governo. Um deles, no auge da sua inconformação, indagou se o Executivo está à

espera de que se ponha fogo nas máquinas que trabalham com o algodão para então tomar providências.

Cito uma passagem apenas, daquelas mais graves, para demonstrar às autoridades que não podem e não devem descurar do problema. Quando homens do trabalho, amargurados, perguntam se o Governo espera se ponha fogo no produto do seu labor para depois adotar medidas, é porque o limite de tolerância está sendo ultrapassado.

A razão maior, Sr. Presidente, da gravidade da situação dos cotonicultores, neste instante, é a proibição, pela CACEX, até decisão em contrário, da exportação do produto. Vinham já de dificuldades em dificuldades os produtos dessa malvaca. Escravizados pelas firmas que mantêm as máquinas beneficiadoras, obrigados a entregar o algodão sem preço pré-estabelecido, sujeito às quedas posteriores do mercado, na incerteza de que iriam receber, entretanto, ainda nutriam os lavradores a esperança de que as firmas proprietárias das máquinas lhes pagassem pelo algodão em carvão, pelo menos, um pouco mais do que o mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda, através do órgão próprio.

Sr. Presidente, essa doce ilusão acaba de desaparecer com a atitude da CACEX ao proibir a exportação do algodão.

É fácil compreender-se as consequências imediatas representadas pela queda da cotação do algodão em carvão.

Os que entendem do assunto sabem não ser possível a um produtor entregar o algodão por preço inferior a 250 cruzeiros a arroba, ou sejam, quinze quilos.

O estabelecido pelo Ministério da Fazenda como mínimo, já o citei ontem, varia entre 182 e 225 cruzeiros.

Respondendo ao meu requerimento de informação sobre o assunto, o Senhor Ministro da Fazenda, na pergunta em que faço a S. Ex.ª se o departamento ou o serviço próprio daquele Ministério já adquirira algum algodão pelo preço mínimo estabelecido, responde que não. Nenhum produtor procurou departamentos ou serviços do Ministério da Fazenda para negociar algodão pelo preço estabelecido como mínimo.

É fácil compreender-se por que isso aconteceu. O preço mínimo não corresponde ao que exige o trabalhador da terra como compensação para o seu trabalho. Se, no entanto, de um lado, ele encontra a barreira da cotação mínima fixada pelo Serviço de Controle de Preços do Ministério da Fazenda, de outro, enfrenta as garras tremendas das firmas proprietárias das máquinas beneficiadoras de algodão. Estas não lhe fazem preço algum, submetendo-o à escravização de obrigá-lo a entregar o algodão sem preço, para arribá-lo a posteriori. Avancam, praticamente, à mão armada, contra o infeliz, o desgraçado do produtor de algodão.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com todo o prazer.

O Sr. Othon Mäder — Verifico que V. Ex.ª faz acusação cerrada aos maquinistas, isto é, aqueles que beneficiam o algodão. Não duvido que alguns se aproveitem da ocasião para explorar os colonos, os lavradores do algodão. A verdade, entretanto, é que o Governo, com sua política hesitante e instável — que, aliás, não é política, mas expediente de que lança mão, a todo momento — usando de poderes discricionários, uma hora fixando o preço, outra, baixando-o, em determinado momento, permitindo a exportação, para, depois, proibi-la, faz com que os maquinistas não possam manter preços estáveis. Se o Executivo não se imiscuisse tanto no setor econômico da produção, acredito, os

preços se estabilizariam e os maquinistas poderiam pagar preços mais razoáveis e compensadores. Diante, no entanto, da instabilidade e da incerteza em que vivem, quanto ao dia de amanhã, são obrigados a receber o algodão, reservando-se a faculdade de fixar preço quando for oportuno. A maior culpa, portanto, não cabe a esses homens, mas, ao Governo, que não tem política definida.

O SR. LINO DE MATTOS — Seria uma situação para o Governo, como a de estar preso por ter e preso por não ter cão.

No caso, entretanto, que examino, não me parece seja essa, a hipótese exata. As firmas proprietárias de máquinas de beneficiar algodão têm um preço internacional conhecido. O produto, no mercado internacional, dá mil trezentos e quarenta cruzeiros por arroba. De outro lado, têm os maquinistas estabelecido, para exportação, o preço de seiscentos e oitenta e dois cruzeiros a arroba. Perguntar-me-ão os colegas: mas a diferença entre mil trezentos e quarenta cruzeiros e seiscentos e oitenta e dois cruzeiros, a quem pertence? Por que essa diferença? Todos sabem que há o ágio, o confisco, que o Governo retira para o seu mercado de divisas. Fica, então, bem claro que os exportadores de algodão, que são os próprios proprietários das máquinas beneficiadoras, têm um preço de referência internacional, aliás elevadíssimo. Por outro lado, têm um preço de referência no mercado de exportação, finalmente, têm, também, um preço de referência, mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda. Logo, não se compreende, não se justifica, não é nem humano que essas firmas poderosas obriguem os produtores de algodão a entregar a mercadoria independentemente de preço previamente arbitrado, e ficando à mercê da sorte futura.

A vista desta situação que estou narrando, e hoje do domínio público, por notória, pois a imprensa constantemente está noticiando, resta-nos dúvida quanto ao comportamento da CACEX. Em linhas gerais, resume-se no seguinte: inicialmente, os maquinistas receberam o algodão sem preço; posteriormente, ficaram discutindo com o lavrador a base do preço. O lavrador, por sua vez, reagiu, protestando nas suas reuniões associativas, em praça pública, e telegrafando para o Sr. Presidente da República, para o Ministério da Fazenda. No entanto, após todas essas providências, a CACEX, com uma penada suspende a exportação.

Não parece a opinião pública brasileira que este ato de suspensão da exportação visa amparar as grandes firmas que estão de posse da mercadoria, para que estas, à vista da queda do preço paguem o que bem entender?

Parece-me ocorrência simples, elementar e com muita lógica.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.ª outro aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Othon Mäder — Longe de mim querer defender os especuladores de algodão, mas é preciso convir que, neste caso, temos de culpar o governo, que interveio nessa operação. V. Ex.ª justificou, quanto à exportação, que seria possível obter certa estabilidade de preços.

O SR. LINO DE MATTOS — Sim, porque a exigência do mercado consumidor internacional é muito grande.

O Sr. Othon Mäder — A intervenção do governo, a toda hora, no problema cambial, faz com que ninguém saiba a quanto está o ágio. Hoje, pode estar num limite, amanhã, muito acima ou muito abaixo. É difícil, pois, certa estabilidade no

preço da exportação. Se voltarmos, porém, nessas vistas para o mercado interno do algodão veremos não ser também possível a estabilidade, porquanto, com uma penada, como V. Ex.^a diz, a CACEX, de um momento para outro, proíbe a exportação. Proibida a exportação do algodão, acontece o que ocorreu no interior do Paraná e de São Paulo: os preços do produto em carvão caem vertiginosamente. Se os maquinistas não tivessem tomado certas providências contra essa intervenção indebita e extemporânea do governo, estariam agora falidos porque não aguentariam as alterações de preços. Tudo decorre da falta de continuidade em questão tão importante. Por aí, justifica-se em parte a não estabilidade de preços, para aqueles que cultivam o algodão. Do mesmo passo, por esta forma, a instabilidade de preços é uma faca de dois gumes. Assim como o preço do algodão pode descer de uma hora para outra, quando ocorre uma seca, como, por exemplo, ultimamente no Nordeste, também pode subir vertiginosamente de um dia para outro. Quem sofre o benefício é o lavrador, por não ter preço fixo; pode, então, o vendedor tirar melhor resultado com a alta do produto.

O SR. LINO DE MATTOS — Sim; desde que as firmas efetivamente compreendessem essa situação e pagassem de acordo com a oscilação do mercado.

O Sr. Othon Mader — Argumento, juntamente com as firmas honestas, que cumprem os contratos; não argumento com os exploradores.

O SR. LINO DE MATTOS — Assiste razão a V. Ex.^a, nobre colega. Realmente, há desorientação governamental na política da proteção aos produtos em geral.

Examinando hoje, em particular, o produtor do algodão. Não desejo assumir a responsabilidade de formular a acusação de que a CACEX haja tomado a providência de suspender a exportação do algodão concluída com as firmas proprietárias das máquinas; mas conduzirei minhas palavras para a conclusão a que, estou certo, a inteligência hídica dos meus nobres Pares há-de chegar.

Conforme afirmei, foram os produtores de algodão obrigados a entregar a mercadoria às firmas, sem preço pre-estabelecido.

No momento em que estou usando da palavra, a firma Esteves Irmãos tem, em depósito, 5.859 toneladas de algodão, que não lhe pertencem; e sim aos lavradores: a SANBRA, 4.488 toneladas; Mac Fadden, 5.007; Matarráez, 5.121; Anderson, Clayton, 4.715; Saad do Brasil, 4.534 toneladas — apenas para me refreir as grandes organizações compradoras de algodão em fardo. Não me estou reportando àqueles que têm 500, 1.000, 1.500 e mais toneladas.

Fiz o levantamento de apenas seis firmas, para que a Nação tenha ideia do montante de algodão em poder dos trustes internacionais, sem que, até este instante, haja sido estabelecido preço para a compra do algodão.

Feito isto, de posse, essas firmas, dêse volume extraordinário de algodão e acossados pelos seus proprietários, trabalhadores da terra, negam-se a fazer preço; mas, exatamente no auge desta luta em que o trabalhador pede preço para seu produto e o comprador se nega a fazê-lo, vem a CACEX e, — repito, — em uma penada apenas, suspende a exportação de algodão.

Esta providência drástica forçou a queda imediata do preço do algodão no mercado interno.

Desejo que o Senado da República tire a conclusão. Que objetivo teve a CACEX, senão o de favorecer as firmas, que estão de posse desse algodão, ao tomar a providência draconiana que tomou?

Nesta hora em que o Brasil luta, desesperadamente, para aumentar as divisas, para adquirir maior contingente de dólares, esses dólares que só nos podem vir através do nosso comércio com o exterior, suprimo o Governo a exportação de um produto, do qual já fomos o segundo competidor do mundo.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Othon Mader — Vossa Excelência está fazendo acusação, seria, gravíssima a CACEX, atribuindo-lhe uma providência que determinou a queda do preço do algodão, internamente, como temos verificado. Vamos assim que toda a acusação, a de V. Ex.^a e a dos parlamentares, deve ser dirigida contra a CACEX, contra o Governo, o autor dessa medida. Sem esse ato governamental, não teríamos a baixa dos preços. Nessas críticas, portanto, devem ser feitas ao Governo.

O SR. LINO DE MATTOS — Meu nobre colega, há um princípio popular muito conhecido, que se aplica ao caso: — "Quando um não quer, dois não brigam".

Não desejasse essas firmas a providência drástica tomada pela CACEX e estou certo de que a CACEX não a teria tomado; não brigariam. O Sr. Othon Mader — Então, a CACEX é cúmplice, ou antes, interessada na baixa do algodão.

O SR. LINO DE MATTOS — Nisto, ao Senado da República situação que não resulta de invenção minha.

Está consubstanciada pelo noticiário da imprensa.

A fim de que não pareça dúvida alguma, vou passar à leitura do telegrama que a Associação Rural de Presidente Prudente dirigiu ao Sr. Presidente da República, sobre essa atitude inexplicável e altamente prejudicial da CACEX, suspendendo, nesta hora, a exportação de algodão.

O Sr. Othon Mader — Estou inteiramente de acordo com Vossa Excelência na crítica à CACEX, pela medida absurda e anti-patriótica que adotou.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, sei que o telegrama deve ter chegado ao seu destino. Ainda sou dos que acreditam na eficiência do nosso telegrafo; é possível, no entanto, que o excesso de correspondência e a burocracia normal em departamentos como os do Catete, não tenham ainda permitido chegasse ao conhecimento do Senhor Juscelino Kubitschek o protesto dos lavradores de algodão do meu Estado, razão pela qual vou proceder à leitura do telegrama, hoje conhecido, porque publicado por toda ou quase toda a imprensa.

Quem sabe se, ao ler o noticiário sobre o Senado, terá o Presidente da República sua atenção avivada a respeito de um problema fundamental para a situação econômica de nossa Pátria?

O Sr. Othon Mader — O protesto que os cotonicultores paulistas fazem contra a providência da CACEX, está apoiada pelos cotonicultores paranaenses, igualmente prejudicados. Está em situação perfeitamente igual à dos agricultores de São Paulo.

O SR. LINO DE MATTOS — A família é a mesma, quer esteja no meu Estado, quer no de V. Ex.^a, o Paraná, quer no Nordeste, quer em

outras regiões produtoras de algodão, porque a boa ou má sorte é absolutamente idêntica, e todos temos que reagir. Não se pode, mesmo, esperar do eminente Senador Othon Mader outra atitude, nesta Casa, senão a de inteira coerência na defesa dos interesses dos homens da terra que representa.

O Sr. Othon Mader — Conte Vossa Excelência com meu integral apoio ao protesto que formula contra tal medida da CACEX.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito grato ao eminente colega. Passo, Sr. Presidente, à leitura do telegrama a que me referi:

"A Associação Rural de Presidente Prudente, representando o pensamento dos cotonicultores da Alta Sorocabana, vem manifestar a V. Ex.^a o descontentamento daquela classe de agricultores em face da absurda medida da CACEX proibindo a exportação do algodão em pluma, atingindo assim impiedosamente os produtores, que suportarão, como consequência, imediata queda dos preços do algodão em carvão, agravando a situação de revolta e desespero existente na região contra os preços estabelecidos até o momento, considerados prejudiciais à economia do produtor. A assembleia geral dos cotonicultores da Alta Sorocabana já havia deliberado promover reuniões em praça pública em sinal de protesto contra a situação de incerteza quanto aos preços, vindo agora a decisão governamental aumentar a tensão reinante, pois a atitude da CACEX é recebida como outro ato de favoritismo odioso a indústria nacional de tecidos em detrimento dos legítimos interesses dos produtores. A não revogação imediata do efeito suspensivo da exportação de algodão provocará irremediavelmente medidas de represália da lavra de algodão, que não se mostra disposta a voltar ao plantio do algodão, agravando ainda mais a situação cambial do país, devendo então prejudicar a indústria nacional, que terá de importar a matéria prima para atender ao seu consumo. Rogamos a V. Ex.^a que interfira na defesa do produtor, determinando a imediata revogação da descabida portaria da CACEX, proporcionando ensino aos lavradores de receber dos poderes governamentais tratamento equânime e justo."

Fazendo eco ao protesto dos produtores de algodão, a Assembleia Legislativa de São Paulo, na sessão de ontem, enviou ao Sr. Presidente da República telegrama subscrito, em primeiro lugar, pelo Deputado Francisco Franco, eminente parlamentar paulista, grande batalhador na defesa dos interesses dos lavradores em geral e, em particular, dos cotonicultores, e mais 21 senhores Deputados. É o seguinte:

"Solicitamos respeitosamente a V. Ex.^a sustar a recente decisão da CACEX proibindo a exportação do algodão; justamente no momento em que milhares de lavradores estão vendendo suas colheitas. Tal decisão acarretou sensível baixa nos preços do algodão no interior do Estado, agravando ainda mais a situação de intranquilidade em que está vivendo a família algodoeira paulista. Os Deputados paulistas, que subscrevem este apelo, aguardam medidas urgentes em benefício dos cotonicultores do Estado."

O Sr. Othon Mader — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Oportunamente ouvirei V. Ex.^a.

Observa-se, Sr. Presidente, que já agora a opinião pública do meu Estado, representada por seu Parlamento — a Assembleia Legislativa — faz causa comum com a família algodoeira. Pede, clama e implora providências imediatas, a fim de que a CACEX suspenda a medida tomada e volte a permitir a exportação do algodão, para manter razoável o preço interno. Digo razoável, Senhor Presidente, porque nunca poderá ser altamente compensador, capaz de estimular e incentivar os plantadores brasileiros a continuarem plantando a preciosa malvacea, fazendo-a novamente ocupar o segundo lugar na pauta de exportação.

Ouvirei agora V. Ex.^a, nobre Senador Othon Mader.

O Sr. Othon Mader — O fato nos faz descer completamente da capacidade do nosso Governo. Quando todos acordam em que o Brasil precisa exportar, mesmo à custa de sacrifícios, para obter o maior número possível de divisas, a CACEX, órgão controlador da exportação vem com medidas dessa natureza, proibindo a exportação de mais um artigo que dava ao Brasil volumosa quantidade de divisas.

O SR. LINO DE MATTOS — Exato nobre Senador Othon Mader. Providências têm de ser tomadas pelo Governo da República.

O Brasil, escusado repetir, vem perdendo, dia a dia, a sua posição na competição internacional de certos produtos. Primeiro, todos se recordam, a borracha; depois, vagarosa, mas com exatidão absoluta, o café. Protestos, discursos no Congresso, manifestações da imprensa, críticas rudes e violentas, nada adianta. O Governo, quando deveria estar preocupado com a propaganda dos nossos produtos no exterior para facilitar sua introdução nos mercados consumidores, omite-se; quando não é assim, comete ridículos.

Ainda ontem, encaminhei à Mesa requerimento de informações a propósito da Exposição de Bruxelas. Amigos que lá estão, e que me escreveram, narram o estado de ânimo, de espírito, em que ficaram, verdadeiramente humilhados, diminuídos, reduzidos a zero, quando visitaram o stand de café do Brasil e o do Congo Belga. Contaram-me, então, esse episódio incrível, que a imprensa já noticiou. A inauguração do pavilhão do Brasil, na parte referente a café, só foi possível realizar-se porque os organizadores do Congo Belga forneceram café, a fim de que os visitantes pensassem que estavam apreciando o produto do Brasil.

Quem visita o nosso stand e o outro a que me refiro, sai convencido de que somos os menores e os piores produtores de café do mundo, e que os maiores, os mais importantes, os que produzem melhor café do Universo são os africanos do Congo Belga.

O Sr. Othon Mader — Devíamos era mandar fechar um stand nessas condições.

O SR. LINO DE MATTOS — Daí, Sr. Presidente, o estado de espírito de incerteza, desses meus amigos, quando davam conta de tal estado de coisas. A distância, sintomaticamente constrangida pela revolta dos meus amigos, pela humilhação que sofreram, que é também a minha, como brasileiro e filho da terra do café.

O Sr. Fernandes Távora — Dá-me V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo-a com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Infelizmente, os nossos governos não querem compreender que todas as vezes em que interferem na economia do País é para agravá-la ainda mais.

Em relação ao café, todos sabem que o Governo — não sei há quantos anos — vive a comprar, a impedir, ou, pelo menos, a restringir a exportação do produto, sempre em prejuízo dos agricultores e do País. Agora, resolve também restringir a exportação do algodão, nosso segundo produto de exportação. O protesto do nobre colega tem inteiro cabimento. Desejariamos tivesse o Executivo um pouco de juízo e compreensão; e deixasse de se envolver em setores alheios à sua competência. Economia, ninguém faz. Ela possui leis; e não será um Governo mais ou menos caricato que poderá ditar leis à economia.

O SR. LINO DE MATTOS — A tese do nobre Senador Fernandes Távora demandaria tempo para sua apreciação.

O Sr. Fernandes Távora — De modo geral, entretanto, é certa.

O SR. LINO DE MATTOS — Infelizmente, existem erros na aplicação de recursos, próprios para determinados objetivos. O Instituto Brasileiro do Café tem verbas próprias para a propaganda do produto. Poderia, com as subvenções de que dispunha, organizar, não só em Bruxelas, mas, em todas as grandes cidades do Universo, stands de exposições do nosso café, a fim de mostrar ao mundo que somos produtores, também de bom café.

O Sr. Fernandes Távora — Nasse sentido o Governo nunca intervém.

O SR. LINO DE MATTOS — Vota V. Exa. o que aconteceu: os recursos do Instituto Brasileiro do Café, para propaganda, em vez de utilizados no exterior, com amostras do produto, são gastos no território nacional. Quando, no entanto, um parlamentar deseja saber como e por que foi gasto tanto dinheiro, o requerimento de informações não merece resposta. O Ministro da Fazenda dele não toma conhecimento. Vai mesmo ao absurdo de comprometer um colega nosso, como foi o caso do nobre Senador Victorino Freire, o qual veio à tribuna declarar que, dentro de poucas horas, traria, pessoalmente, a resposta daquele titular ac requerimento por mim formulado, indagando o que era feito dos recursos do Instituto Brasileiro do Café, destinados à propaganda.

O Sr. José Maria Alkmin não só desconsiderou aquele parlamentar que infelizmente não está presente, em viagem ao Japão, como desconsiderou a mim e ao Senado. De delonga em delonga, de protelação em protelação, envia ofícios à Mesa pedindo mais prazo para a resposta; e dentro de alguns dias completará um ano que encaminhei o requerimento, procurando saber como é que foi gasto tanto dinheiro na propaganda de cafés finos.

O Sr. Ministro da Fazenda não responde porque não pode; é porque não está em condições de responder!

No momento em que a resposta viesse, honesta, e a Mesa lhe determinasse a leitura, a Imprensa, que aqui está, fiscalizando, iria saber, então, dos milhões malbaratados, roubados, jogados fora.

O Sr. Fernandes Távora — O Governo não confessará seus erros.

O SR. LINO DE MATTOS — Enquanto isso, o Governo faz o pa-

pel feio na Bélgica, em exposição internacional. Na hora de servir aos visitantes do stand café brasileiro, submete-se ao vexame de buscar café da África para, mentirosa e indignamente, ofertá-lo, como se do Brasil fosse.

O Sr. Fernandes Távora — Muito boa substituição.

O Sr. Othon Mäder — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Othon Mäder — A revelação que V. Exa. faz, neste momento de o pavilhão do Brasil em Bruxelas estar distribuindo café do Congo Belga como se brasileiro fosse, constitui episódio altamente vergonhoso para todos nós. O Governo, entretanto, gastou de dinheiro com as Embaixadas e comissões enviadas àquela Exposição. Tive ocasião de visitar, no ano passado, o Pavilhão do Brasil, naquele País. E dos mais belos edifícios ali construídos.

O SR. LINO DE MATTOS — Lindo prédio.

O Sr. Othon Mäder — Muito bem situado; de arquitetura moderníssima, revela o bom gosto dos nossos arquitetos. Deveríamos, porém, aproveitar essa exposição para propaganda dos nossos produtos, justamente, o que falta.

O SR. LINO DE MATTOS — Tem razão V. Exa.

O noticiário informa que, de fato, o edifício brasileiro na Exposição de Bruxelas é maravilhoso.

O Sr. Othon Mäder — Posso atestar, porque o vi de perto.

O SR. LINO DE MATTOS — Não me consta, entretanto, que o objetivo daquela Exposição tenha sido o de mostrar a capacidade e o avanço dos nossos engenheiros arquitetos. Neste particular, já somos bastante conhecidos em todo o universo. Disponíveis, em verdade, de uma pleiade de engenheiros arquitetos que dignificam nossa Pátria.

Nossas capitais, sem exclusão quase, são dotadas de prédios moderníssimos, que revelam o aperfeiçoamento da nossa arquitetura.

Se o ideal fóra o de conciliar a arquitetura moderna do Brasil com o resultado do nosso trabalho, representado pela nossa exportação, então estaria tudo muito bem. Tenho para mim, porém, que era preferível nos apresentarmos lá fora num prédio modesto, a revelar as nossas dificuldades. Nesse prédio simples, entretanto, na simplicidade que o caracterizasse, os visitantes poderiam encontrar os nossos produtos, principalmente o café, e dele tomar o gosto. Tenho certeza que, logo em seguida, passariam a fazer a sua propaganda. Necessitamos exatamente de vender café, e para isso mister se torna a propaganda. Em vez de matérias pagas na imprensa, por que não fazer propaganda no exterior, até com o fornecimento direto, se for o caso, do produto, como primeira etapa, a fim de que os povos não consumidores de café passem a apreciá-lo?

Sr. Presidente, não vim hoje à tribuna propriamente para tratar de café. Fomos a ele porque, em se falando de desorganização governamental no plano dos nossos produtos de exportação, é inevitável a fuga do assunto principal para todos aqueles diretamente ligados ao problema. Vim à tribuna com objetivo certo: reclamar providências para a situação da família algodoeira do Brasil, em geral, e, em particular, do meu Estado.

O Sr. Fernandes Távora — Dá licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Há pouco, referi-me à coerção exercida pelo Governo sobre a exportação do café e os malefícios efeitos que produziu. Agora, lembro-me de perguntar a V. Exa.: por que razão o Governo, que compra milhões de sacos de café, a fim de melhorar o preço, exporta, sofredamente, centenas de milhares para os Estados Unidos, a fim de provocar alta fictícia do câmbio. Isto só serve para recomendar mal nosso País, porque nada produzirá de definitivo em relação às nossas finanças.

O SR. LINO DE MATTOS — V. Exa. tem razão: nada produzirá.

O Sr. Fernandes Távora — Desculpe-me V. Exa. estar perturbando seu discurso com apartes talvez impertinentes.

O SR. LINO DE MATTOS — Os apartes do nobre Senador Fernandes Távora são sempre oportunos e incluem-se como complemento dos nossos discursos, porque trazem a experiência de homem provado nas lutas e perfeito conhecedor das vicissitudes por que tem passado a nossa Pátria nos últimos anos. Nessas condições, mesmo que S. Exa. aborde, como neste instante, assunto que me desvie do objetivo principal que me trouxe à tribuna — o algodão — sempre me presta colaboração valiosa, pela qual lhe sou grato.

O Sr. Fernandes Távora — Muito agradecido a V. Exa.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, minha presença na tribuna — já o declarei — é para solicitar providências em favor da família algodoeira.

Li telegramas dirigidos ao Sr. Presidente da República, dos quais espero S. Exa. tome conhecimento.

A semelhança de pronunciamentos anteriores, quando alertei a opinião pública sobre a ação dos municipalistas de São Paulo, para organização da "Marcha ao Catete" — que tem por objeto exigir do Chefe do Executivo providências para importação das máquinas rodoviárias — e do movimento denominado das enxadas contra os Católicas — característico da rebeldia do homem da terra, que não se conforma com o tratamento que lhe está sendo dispensado — volto, hoje, a reclamar a atenção das autoridades, pedindo-lhes tenham presente as manifestações registradas na reunião da Associação, Comercial de Presidente Prudente, quando alguns dos participantes perguntavam ao Governo se está esperando que os homens da terra ponham fogo nas máquinas beneficiadoras de algodão, para depois tomarem providências.

Certo, é manifestação de desespero, que não pode e não deve ter acolhida em parte alguma.

Não será, Sr. Presidente destruindo o produto do seu próprio trabalho; não será dando demonstração pública de desespero e inconformismo que essa gente poderá finalmente conseguir o que espera e o que deseja.

Vivemos em regime democrático. Esses obreiros da grandeza da nossa terra têm representantes no Congresso Nacional e nas Câmaras municipais. Através desses representantes, certamente, o protesto será feito e não tenho dúvidas nem posso acreditar que as autoridades, a começar pelo Sr. Presidente da República, deixem de tomar conhecimento e principalmente deixem de tomar aquelas providências que estão sendo exigidas. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Sob a mesa projeto de lei proposto pelo nobre Senador Atílio Vivacqua. E' lido e apoiado o seguinte

Projeto de Lei do Senado N. 13, de 1958

Outorga a regalia de prisão especial aos Oficiais da Marinha Mercante.

Art. 1.º Aos Oficiais da Marinha Mercante estende-se a regalia concedida pelo artigo 295 do Código de Processo Penal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O artigo 295 do Código de Processo Penal instituiu o regime de prisão especial, em quartel, à disposição das autoridades competentes, enquanto não condenados definitivamente, para os cidadãos que, por seus títulos, se recomendem à consideração especial. A essa regalia têm direito, entre outros, os Oficiais do Corpo de Bombeiros e os cidadãos que já houverem exercido as funções de Jurado.

A Lei n.º 799, de 1 de setembro de 1949, a estendeu aos Oficiais da Marinha Mercante que já tenham exercido efetivamente as funções de comando.

Foi um ato de justiça esclarecida mas incompleta.

Todos os Oficiais da Marinha Mercante são diplomados por Escolas Oficiais, para o ingresso nas quais se exige o curso ginasial ou equivalente. Entre as matérias que lhes são ensinadas, várias se incluem de nível superior. Na sua vida profissional, desde o ingresso nos primeiros postos, eles se enquadram, como oficiais, dentro da hierarquia e da disciplina do navio, com funções idênticas às dos oficiais militares nas respectivas unidades. Têm, pois, direito à regalia em causa, no interesse da própria disciplina, que eles encarnam e, portanto, no interesse da coletividade social.

Figure-se a hipótese dum oficial mercante e dum tripulante inferior do mesmo navio serem presos sob a mesma acusação infundada. Enquanto não forem absolvidos permanecerão no mesmo estabelecimento e, possivelmente, no mesmo alojamento. Pronunciada a absolvição voltarão para bordo, um como oficial e o outro como inferior o segundo com a obrigação de identificar no primeiro a autoridade e o poder do comando do qual ele como oficial, é órgão de colaboração imediata. Então se perceberá sem a necessidade de maiores argumentos a imprescindibilidade de ser estabelecido o princípio de que ruidos este anteprojeto, através do qual, resguardar-se-á com a dignidade do oficialato mercante, as exigências da coletividade nacional que repositam na hierarquia e na disciplina reclamáveis a bordo dos navios mercantes, sem as quais não poderá existir Marinha Mercante. E a Marinha Mercante é, no Brasil, instituição fundamental à própria existência da nacionalidade.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1958. — Atílio Vivacqua.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

(Decreto-lei n.º 3.931, de 11 de dezembro de 1941).

Art. 295. Serão recolhidos a quartéis ou a prisão especial, à disposição da autoridade competente, quando sujeitos à prisão antes de condenação definitiva:

I — os ministros de Estado;

II — os governadores ou interventores de Estado; o prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários e chefes de Polícia;

III — os membros do Parlamento Nacional, do Conselho de Economia Nacional e das Assembleias Legislativas dos Estados;

IV — os cidadãos inscritos no "Livro de Mérito";

V — os oficiais das Forças Armadas e do Corpo de Bombeiros;

VI — os magistrados;

VII — os diplomados por qualquer das faculdades superiores da República;

VIII — os ministros de confissão religiosa;

IX — os ministros do Tribunal de Contas;

X — os cidadãos que já tiveram exercido efetivamente a função de jurado, salvo quando excluídos da lista por motivo de incapacidade para o exercício daquela função (*).

(*) A Lei n.º 799 de 1-9-1949 estendeu aos oficiais de Marinha Mercante que já tenham exercido, efetivamente as funções de comando as regalias do art. 295.

O SR. PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei vai à Comissão de Constituição e Justiça. Vai ser lido outro projeto de lei.

Lido e apoiado, vai a Comissão de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças, o seguinte

Projeto de Lei do Senado N. 14, de 1958

Institui, na Rede Ferroviária Federal, Comissão com a incumbência de examinar e dar parecer sobre as reivindicações dos beneficiários dos acidentados no desastre Ferroviário de Mangueira, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituída, na Rede Ferroviária Federal, uma comissão, composta de três membros, sendo um deles um Procurador da República designado pelo Procurador Geral, outro um membro do Departamento Jurídico da Estrada de Ferro Central do Brasil designado pela sua Superintendência e o terceiro um membro do Departamento Nacional da Previdência Social designado pelo seu Presidente, para, sob a presidência do primeiro, examinar e dar parecer sobre as reivindicações dos beneficiários dos acidentados no desastre de Mangueira.

Art. 2.º A comissão a que se refere o art. 1.º deliberará em face da documentação que lhe for presente e determinará a inclusão dos beneficiários em folha de pensionistas, na conformidade do que apurar, até o limite de duas vezes o salário mínimo regional.

Parágrafo único. As reivindicações que excederem esse limite deverão ser objeto de ação judicial própria.

Art. 3.º As pensões a serem fixadas deverão atender às seguintes condições:

a) dedução do quantum que dependeria normalmente do acidentado, vitimado, com a própria manutenção, não excedente de um terço;

b) não serão deduzidas quaisquer pensões pagas por instituições de previdência de que haja feito parte o acidentado;

Art. 4.º — A comissão a que se refere o art. 1.º poderá requisitar funcionários, para secretariar seus trabalhos, de qualquer Ministério ou

órgão paraestatal subordinado à Administração Federal.

Art. 5.º A comissão de que trata o art. 1.º terá o prazo de sessenta dias para examinar e dar parecer sobre todos os pedidos que lhe forem endereçados, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta lei pelos beneficiários dos acidentados do desastre de Mangueira.

Art. 6.º Fica o Governo Federal autorizado a abrir o crédito de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), para atender, no corrente exercício, ao pagamento das pensões que forem julgadas devidas aos beneficiários das vítimas do desastre de Mangueira.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O recente desastre ocorrido na estação de Mangueira, em que foram vitimadas mais de cem pessoas, causou, como é evidente, grande repercussão social e vai causar grande repercussão financeira no orçamento da Rede Ferroviária Federal.

Os pleitos judiciais surgirão e, com eles, toda a seqüência de indenizações decorrentes do acidente: juros da mora, custas processuais, honorários de peritos e advogados, aos quais, fatalmente, será condenada a empresa transportadora.

Por outro lado, a demora natural dos pleitos judiciais virá tornar aflitiva a situação dos beneficiários das vítimas do acidente, com os recursos naturais de que cogitam as leis de processo e que, por vezes, dilatam de dois, três ou mais anos o pagamento das indenizações. Quando essas são pagas, há sempre uma importância relativa a prestações vencidas, importância essa que é desembolsada pela Estrada de uma só vez, onerando seu orçamento.

Os honorários advocatícios são cobrados, em regra, à razão de 20% sobre a condenação e, por vezes, se demanda o pagamento de juros compostos.

Todos esses males, que oneram o patrimônio nacional e dificultam a vida dos beneficiários das vítimas do acidente, podem ser obviados com a aprovação do projeto.

Uma comissão administrativa, composta de três membros — e não precisa ser mais numerosa — em sessenta dias, examinará os pedidos de indenização e determinará a inclusão em folha de pensionistas daqueles beneficiários que à pensão fizeram jus.

O projeto limita a alçada da comissão às indenizações não excedentes de Cr\$ 7.600,00, isto é, duas vezes o salário mínimo regional, porquanto as indenizações daqueles que percebiam mais do que isso devem ser objeto de pleito judicial, com maior e mais demorado exame do pedido que for formulado.

Tendo em vista o número de acidentados e a base das pensões de que cogita esta lei, o crédito a ser aberto, na importância de Cr\$ 20.000.000,00, atenderá, no corrente exercício, sem dúvida ao pagamento das pensões que forem julgadas devidas.

Assim, o Governo da República vai ao encontro dos parentes e dependentes dos acidentados no tragico acidente de Mangueira, proporcionando-lhes, em breve prazo, uma reparação, tanto quanto possível do dano sofrido, sem as delongas e sem os ônus dos processos judiciais.

E' o que vista este projeto, indo ao encontro dos anseios do Governo e, sobretudo, das dificuldades dos bene-

ficiários das vítimas do tragico acidente.

Sala das Sessões, em 22-5-58. — Alencastro Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 178, de 1958

Nos termos do art. 156, § 3.º combinado com o art. 126, letra f, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1957, que altera os quadros da Secretaria e dos serviços auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1958. — Lino de Mattos. — Atílio Vivacqua. — Jorge Maynard. — Mem de Sá. — Kerginaldo Cavalcanti. — Gilberto Marinho. — João Villasboas. — Lima Guimarães. — Nelson Firmo.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será votado depois da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em 1.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1958, que dispõe sobre moratória e outras medidas de assistência às vítimas de inundações verificadas em diversos municípios fluminenses (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 149, de 1958, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Srs. Senadores aprovado na sessão de 13 do mês em curso), tendo pareceres proferidos oralmente nas sessões de 19 e 20: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-C; de Economia, contrário; de Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE:

A emenda já foi aprovada em sessão anterior, quando a votação ficou interrompida por falta de quórum, ao ser submetido a votos o art. 1.º do Projeto.

Queiram conservar-se sentados, os Srs. Senadores que aprovam o art. 1.º do projeto.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ontem, quando votávamos o art. 1.º do projeto, nós a ele favoráveis, conservamos-nos sentados e a Mesa considerou nosso voto como de rejeição, porque o parecer é contrário. Creio que continuamos no mesmo propósito, pelo menos eu, de aprovar a proposição, para depois emendá-la em segunda discussão, consoante adiantamos, ontem, em encaminhamento de votação.

Em face do equívoco de ontem, peço a V. Ex.ª esclareça como deverão votar os Senadores favoráveis ao art. 1.º. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— A Mesa anunciou que se deveriam conservar sentados os Srs. Senadores que aprovam o art. 1.º do projeto.

Renovando a votação, ontem interrompida, peço aos Srs. Senadores que aprovem o art. 1.º que se conservem sentados. (Pausa).

Está aprovado o art. 1.º.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

— O Sr. Senador João Villasboas requer verificação de votação.

Vai-se proceder à verificação requerida.

Os Senhores Senadores que aprovam o art. 1.º, queiram levantar-se. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o art. 1.º e levantar-se os que o rejeitam.

Votaram a favor dezoito Senhores Senadores e contra, seis.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA OS SRS. SENADORES:

Prisco dos Santos. — Mathias Olympio. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Novais Filho. — Freitas Cavalcanti. — Júlio Leite. — Neves da Rocha. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Calzido de Castro. — Gilberto Marinho. — Lino de Mattos. — Coimbra Bueno. — Pedro Ludovico. — Sylvio Curvo. — João Villasboas. — Filinto Müller. — Othon Mader. — Alô Guimarães. — Nereu Ramos. — Daniel Krieger. — Mem de Sá, (21).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada vinte e sete Senhores Senadores. Com o Presidente 28.

Está confirmada a falta de número.

Fica adiada a votação.

Passa-se às matérias em fase de discussão, a começar do item 6 do avulso.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 326, de 1956, que modifica o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo pareceres sob ns. 696, de 1957; e 38 e 39, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Legislação Social, contrário; e de Economia, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Foi encaminhada à Mesa uma emenda do nobre Senador Lino de Mattos.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao artigo 1.º o parágrafo único seguinte:

Parágrafo único. A direção bancária, mediante revezamento semanal, escalará um grupo de empregados, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total dos mesmos, para a prestação de meia hora de serviço antes do início do expediente e meia hora após o seu encerramento.

Justificação:

Os empregados porteiros, continuas, serventes e telefonistas de mesa têm os seus serviços reclamados antes do início do expediente bem como e após o seu encerramento, mas para tanto não se deve exigir o sacrifício inútil de duas horas conforme vigora no momento. Nestas condições, mediante entendimento entre patrões e empregados, em ambiente de compreensão, se torna possível conciliar-se a situação a ser criada com o projeto de lei n.º 326-56, cujo parecer da douta Comissão de Legislação Social é contrário.

A Emenda que apresento procura encontrar o termo para tal entend-

mento porque vai ao encontro do reclamo maior das direções bancárias ou seja a de poder contar, antes do início do expediente e após o seu encerramento, com um grupo de empregados para atender os serviços mais indispensáveis.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1958. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com a emenda.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de número.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1958, que altera a redação da Lei n.º 3.346, de 17 de dezembro de 1957 (aprovado em primeira discussão na sessão anterior e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na mesma sessão, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres favoráveis (ns. 154 e 155, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Adiada a votação por falta de quorum.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1954, que retifica disposições do Código Civil, tendo Parecer Contrário, sob n.º 77, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de número.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 50, de 1956, que regula a relação de direito entre as firmas comerciais e industriais e seus representantes, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob ns. 99 a 102, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, de Economia, de Legislação Social e de Finanças, contrários.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Adiada a votação por falta de número. (Pausa).

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Na hora do expediente foi lido requerimento de urgência, sob n.º 178, que deixa de ser votado também por falta de número.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito para a oportunidade.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, segundo orador inscrito.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, também desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Ausente S. Ex.ª dou a palavra ao nobre Senador Othon Mäder, quarto orador inscrito. (Pausa).

Não está também presente.

Não há mais orador inscrito. (Pausa). Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 23 de maio de 1958

1 — Continuação da votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1958, que dispõe sobre metatéria e outras medidas de assistência às vítimas de inundações verificadas em diversos municípios fluminenses (em regime de urgência nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 149, de 1958, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 13 de mês em curso), tendo, pareceres proferidos oralmente nas sessões de 19 e 20, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-C, de Economia, contrário, de Finanças contrário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1957, que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações, que se denominará Companhia Hidroelétrica de Camo Grande, com foro e sede na cidade do mesmo nome, no Estado de Mato Grosso (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 170, de 1958, do Senador Filinto Müller e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 21 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça; Eco-

nomia; Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958, que transforma em estabelecimento federal de ensino superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 169, de 1958, do Sr. Daniel Krieger e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 21 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça; Educação e Cultura; e Finanças.

4 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 178, de 1958, do Senhor Lino de Mattos e outros Senhores Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1957, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

5 — Votação, em discussão única, da emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1957, que denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa, tendo Pareceres, sob ns. 132 e 133, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda de redação que oferece; e de Educação e Cultura, favorável ao projeto e à emenda de redação da Comissão de Constituição e Justiça.

6 — Votação, em discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 21, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que determina o registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e José Ferreira Batista e sua mulher, para financiamento de obras destinadas à irrigação de terras de sua propriedade, situadas no Município de Glória, no Estado da Bahia, tendo pareceres favoráveis sob ns. 30 e 31, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

7 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1956, que altera as Leis ns. 1.316, de 20-1-51 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares) 2.282, de 20-8-54 e 2.710, de 19-1-56, tendo pareceres, sob ns. 114 a 116, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, Segurança Nacional e de Finanças, pela rejeição.

8 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1957, que dispõe sobre o registro de diplomas expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior, tendo pareceres, sob ns. 124 e 135, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que oferece; e

de Educação e Cultura, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

9 — Votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1958, que altera a redação da Lei número 3.346, de 17 de dezembro de 1957 (aprovado, em primeira discussão, na sessão anterior e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na mesma sessão, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres favoráveis (números 154 e 155, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

10 — Votação, em 1.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1954, que retifica disposições do Código Civil, tendo Parecer Contrário, sob n.º 77, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça.

11 — Votação, em 1.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 50, de 1956, que regula a relação de direito entre as firmas comerciais e industriais e seus representantes, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob ns. 99 a 102, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Economia, de Legislação e de Finanças, contrários.

GABINETE DO SR. 1.º SECRETARIO

PORTARIA N.º 16, DE 1958

O 1.º Secretário dispensa do ponto, nos termos do art. 38, da Resolução n.º 4, de 1955, o Oficial Legislativo, classe L, Pedro de Carvalho Müller, por motivo de serviço externo do Lder da Maioria junto ao Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria do Senado Federal em 21 de maio de 1958. — Senador Cunha Mello, 1.º Secretário.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral deferiu os seguintes requerimentos:

N.º 45-58, em que Elza Freitas Portai e Silva, Redator, classe N, solicita tornar sem efeito o seu requerimento, n.º 27-58;

N.º 62-58 em que Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo, classe L, solicita oito dias de luto, em virtude do falecimento de sua genitora, conforme certidão, apresentada;

N.º 63-58 em que Sebastião Miguel da Silva Auxiliar de Portaria, classe J, solicita tornar sem efeito o seu pedido de licença especial. (Requerimento n.º 28-58).

Secretaria do Senado Federal, em 22 de maio de 1958. — Nilton Borges Seal, Diretora do Pessoal.